

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

LEI Nº 944/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Torna obrigatória a publicação anual da relação de profissionais mototaxistas que estão atendendo à Lei Municipal nº 757/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a publicação anual da relação nominal dos profissionais mototaxistas pelo Executivo Municipal com respectivo contato telefônico e informação do ponto de desempenho das atividades.

Parágrafo único: A publicidade será daqueles que estão em situação regular atendendo aos preceitos da Lei Municipal nº 757/2017 e com seu respectivo Alvará de licença regular.

Art. 2º. No site oficial da Prefeitura Municipal deverá ser exibida a referida relação nominal de forma evidente e destacada possibilitando a população o fácil acesso a tais informações.

Art. 3º. Deverá ser realizada ampla divulgação através de outros meios de comunicação disponíveis e utilizados pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Poderá a Prefeitura Municipal disponibilizar aos profissionais mototaxistas e a população em geral aplicativo específico a fim de garantir o acesso, a segurança e estimular a regularidade destes serviços.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 10 de agosto de 2021.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

*Lei de Iniciativa do vereador **Abraão da Conceição – PSL**
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>